

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 790 de 08 de outubro de 2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (PROFAEX)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar solicitações de fomento para ações de extensão universitária, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX) objetiva:

- 1.1. Fomentar ações de extensão que visem a formação dos estudantes da UFRJ, a integração e a articulação da extensão, internamente e com a sociedade.
- 1.2. Fomentar o desenvolvimento das ações de extensão universitária em consonância com a Política Nacional de Extensão, o Plano Nacional de Educação e as Diretrizes da Extensão Universitária do Conselho Nacional de Educação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Apenas propostas registradas e ativas até 09/12/2021, com todos os campos das informações complementares preenchidos e atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFRJ) poderão concorrer a este Edital.
- 2.2. Projetos, cursos e eventos vinculados aos Programas de Extensão que estejam concorrendo ao pedido de bolsas deste edital NÃO poderão solicitar bolsas de modo isolado.
- 2.3. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas de extensão são oriundos do orçamento da UFRJ no ano de 2022, da ordem de R\$ 3.794.800,00 (três milhões setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) destinados à concessão de bolsas de extensão, nas formas previstas no item 4, a serem distribuídas no período de 12 meses, com vigência de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.
- 2.4. É requisito para concorrer a este edital estar em dia com a submissão do relatório de realização da ação de extensão. Excepcionalmente, para este edital e tendo em vista a pandemia da COVID-19, a submissão deste relatório, feita através do SIGA, não será obrigatória, mas sim pontuada, devendo obedecer aos períodos previstos para sua modalidade conforme consta no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ:
 - a) Cursos e eventos: submissão de um relatório para cada edição realizada.
 - b) Projetos e Programas: submissão de um relatório de realização da ação ao fim de doze meses de execução, como consta no regulamento da extensão.
- 2.5. As ações não realizadas deverão submeter relatórios, pelo SIGA, com a justificativa para a não realização da ação no período previsto.
- 2.6. Caso a ação de extensão concorrente deste edital tenha sido contemplada no edital PROFAEX 2021, também é requisito, e de responsabilidade do coordenador da ação, anexar o(s) relatório(s) parcial de bolsistas em atividade e final para os bolsistas que já saíram da ação do edital PROFAEX 2021 para cada um dos bolsistas contemplados (Relatório de Bolsistas), no momento da inscrição.

Obs.: Os relatórios de ação de extensão deverão ser feitos no SIGA, de acordo com as orientações disponíveis em https://extensao.ufrj.br/images/banners/Instru%C3%A7%C3%B5es_para_os_coordenadores_de_unidades_Relat%C3%B3rio_e_comunica%C3%A7%C3%A3o.pdf

- 2.7. Os Grupos Artísticos de Representação Institucional (Garins) não poderão concorrer a este edital, pois serão atendidos por edital próprio coordenado pelo Fórum de Ciência e Cultura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os solicitantes do fomento deverão ser coordenadores de ação registrada sob sua responsabilidade, docentes ou técnico- administrativos ativos e do quadro permanente da UFRJ.
- 3.2. Cada solicitante só poderá concorrer ao presente edital com, no máximo, duas ações sob sua coordenação, podendo, no entanto, ser parte da equipe de outras ações propostas a este edital.
- 3.2.1 No caso do envio de duas ações, elas serão submetidas na mesma proposta no sistema PROFAEX. Nesses casos, as duas ações serão pontuadas pelos mesmos avaliadores *ad hoc* e a nota final da cada proposta será calculada, separadamente, pelo sistema.
- 3.3. O solicitante assume o compromisso de atuar como avaliador *ad hoc*, sob pena de cancelamento do seu pleito, devendo acessar seu perfil no sistema utilizado durante o período de 03 a 17/03/2022. Será enviado comunicado informando da distribuição das propostas aos avaliadores.
- 3.4. Em caso de impedimento de atuar como avaliador *ad hoc*, o solicitante deve requisitar sua dispensa à Pró-Reitoria de Extensão em até 3 dias úteis após a abertura do prazo para avaliação, informando justificativa pertinente, através do e-mail comissaoaprofaex@pr5.ufrj.br. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesses ou de doença grave impeditiva.
- 3.5. A ação deverá ser inscrita na modalidade na qual foi registrada. Caso isso não ocorra, a modalidade será corrigida pela análise técnica, sendo considerada aquela do registro. O número de cotas solicitado será adequado ao limite máximo permitido na modalidade de registro.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1. As bolsas de extensão serão concedidas, a partir de 01 de maio de 2022, na forma de cotas.
- 4.2. Cada proposta poderá ser contemplada da seguinte forma, em cotas:
- Evento** – orçamento máximo de 1 (uma) cota de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), distribuídos conforme o planejamento do coordenador da ação, por até dois meses.
 - Curso** – orçamento máximo de 2 (duas) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais a serem distribuídos, conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses.
 - Projeto** – orçamento máximo de 4 (quatro) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais a serem distribuídos, conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses.
 - Programa** – orçamento máximo de 10 (dez) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a serem distribuídos conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses.

- 4.3. As cotas concedidas poderão ser utilizadas conforme as seguintes modalidades de bolsas:
- Bolsa de Extensão I: R\$ 200,00 (duzentos reais).
 - Bolsa de Extensão II = R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - Bolsa de Extensão IV = R\$ 800,00 (oitocentos reais).
 - Bolsa de Extensão V = R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

5. SUBMISSÃO

As solicitações de bolsas e as demais informações requeridas deverão ser submetidas **exclusivamente pelo Sistema PROFAEX** (<https://profaex.pr5.ufrj.br>), **somente a partir de 30 de novembro de 2021**, o qual permanecerá aberto **até 25 de janeiro de 2022**.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

6. AVALIAÇÃO

- O processo de avaliação das propostas submetidas ao PROFAEX será coordenado pela Comissão Técnica Profaex 2022, a ser instituída pela Pró-Reitoria de Extensão, que distribuirá as propostas aos avaliadores *ad hoc*, que incluem todos os solicitantes (conforme previsto no item 3.3) e também avaliadores voluntários (diretores adjuntos/coordenadores de extensão das unidades e centros da UFRJ e os coordenadores adjuntos de ação de extensão). No caso de avaliadores voluntários, haverá uma Chamada Pública a ser divulgada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- Cada proposta será analisada por dois avaliadores *ad hoc*, em formulário próprio no sistema em uso pela Pró-Reitoria de Extensão. Em caso de discrepância igual ou maior que 30% entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada. A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de diferenças iguais entre as três notas, serão consideradas as duas maiores.
- Os avaliadores *ad hoc* não poderão avaliar propostas provenientes da sua unidade acadêmica ou equivalente (campus Macaé ou Duque de Caxias, FCC, Reitoria), nem de ações que façam parte da equipe de realização e nem de parentes até segundo grau.
- Os resultados preliminar e final da avaliação das propostas serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão (extensao.ufrj.br), conforme o cronograma constante neste edital.
- Em caso de discordância do coordenador em relação à nota atribuída, o mesmo poderá interpor recurso através do sistema PROFAEX, nos prazos previstos neste edital (25/03 a 30/03/2022).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Os itens de avaliação passam a ser descritos, a seguir, assim como a orientação para a avaliação e a pontuação atribuída a cada item:

Itens sob avaliação	O que deve ser avaliado?	Pontos
Referentes à cada ação de extensão		
1. A proposta deverá ser avaliada, a partir do que foi submetido pelo proponente neste edital, considerando a relação entre os itens que a compõem (resumo, objetivos e metas, público da ação, atuação dos parceiros, metodologia, forma de avaliação da ação pelo público e pela equipe e cronograma) e o plano de trabalho do(s)	Neste item, o avaliador deverá se atentar para a pertinência da ação que será desenvolvida no período de vigência do edital. Cada um dos itens deverá estar coerente com os demais, indicando a possibilidade de realização dentro do que está sendo previsto. É necessário, também,	40

Itens sob avaliação	O que deve ser avaliado?	Pontos
bolsista(s). <i>Obs: A pontuação final, deverá seguir a seguinte distribuição: resumo: 2 pontos; objetivos e metas: 9 pontos; público da ação: 7 pontos; atuação dos parceiros: 4 pontos; metodologia: 6 pontos; forma de avaliação da ação pelo público e pela equipe: 8 pontos; cronograma: 4 pontos.</i>	que seja observada a coerência entre o que está sendo proposto e o que está previsto no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).	
2. Atuação principal em territórios e/ou junto aos grupos/populações em situação de vulnerabilidade social e/ou escolas públicas de educação básica de ensino.*	a) Um ou dois territórios ou grupos: 5 pontos; b) três ou mais territórios ou grupos: 10 pontos	10
3. Documento comprobatório de parcerias externas. <i>Obs: Para que a(s) parceira(s) seja(m) considerada(s) válida(s), o(s) documento(s) anexado(s) deve(m) conter o período de vigência.</i>	a) Uma comprovação de parceria: 4 pontos; b) duas ou mais comprovações: 6 pontos.	6
4. Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada, contendo: a) Descrição detalhada das atividades do estudante considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas da ação; b) Importância da atuação do estudante para que os objetivos da ação sejam alcançados; c) Importância da atuação do estudante na ação para sua formação acadêmica, profissional e cidadã. <i>Obs: Os planos de trabalho podem ser iguais para todos os bolsistas, desde que seja justificada a necessidade que as mesmas atividades sejam desenvolvidas por mais de um bolsista, durante a vigência do edital.</i>	a) Análise das atividades propostas no plano de trabalho: até 6 pontos; b) Papel do estudante na realização da ação: até 6 pontos; c) Importância da ação para a formação acadêmica, profissional e cidadã do estudante: até 6 pontos.	18
5. Tempo de existência da ação extensionista* <i>Obs: No caso de submissão de duas ações, os documentos de comprovação devem ser unidos em um único arquivo a ser anexado.</i>	a) Até 4 anos: 3; b) Mais de 4 anos: 6 pontos.	6
Referente ao coordenador da ação		
6. Número de estudantes orientados e registrados no SIGA 2020-2021, seja como estudantes extensionistas, bolsistas ou como membros internos da equipe.*	a) 1 a 5 estudantes: 6 pontos; b) 6 a 10 estudantes: 12 pontos; c) Mais de 10 estudantes: 16 pontos	16
7. Submissão dos relatórios no SIGA, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Extensão Universitária. <i>Obs: Ações que estiverem dispensadas de apresentar relatórios (tempo de registro inferior a</i>	Análise técnica da submissão do relatório da ação, conforme estabelecido no item 2.4.	4

Itens sob avaliação	O que deve ser avaliado?	Pontos
12 meses ou que ainda não finalizaram turmas e/ou edições) receberão a pontuação máxima.		
8. Registro completo no SIGA.	Item eliminatório.	
9. Inclusão do(s) relatório(s) parcial de bolsistas em atividade e final para os bolsistas que já saíram da ação do edital PROFAEX 2021, no sistema de submissão do PROFAEX.	Item eliminatório. Obs: Eliminatório apenas para quem teve bolsa(s) PROFAEX no edital de 2021 e não anexar o(s) relatório(s) (parcial/is)/final(is) do(s) bolsista(s).	

(*) Tutorial e modelos disponíveis no Sistema PROFAEX e na página da Pró-Reitoria de Extensão.

7.2. A Vulnerabilidade social pode ser constituída por diversos fatores que levam à exclusão social. Tanto pode ser aplicada a partir do pertencimento a territórios como ao pertencimento a determinados grupos sociais. Assim, definimos como territórios ou grupos vulneráveis, e de acordo com as definições publicadas em 2016 pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os listados a seguir:

1 - Crianças e adolescentes; 2 - Escolas públicas de educação básica; 3 - Favelas ou comunidades de baixa renda; 4 - Grupos de vítimas e/ou familiares de violências, preconceitos e discriminações (gênero, território, raça, religião e violências institucionais e saúde mental); 5 - Idosos; 6 - Mulheres; 7 - Pessoas com adoecimento mental; 8- Pessoas com deficiência; 9 - Pessoas em situação de encarceramento; 10 - Pessoas em situação de uso prejudicial de drogas; 11 - População em situação de rua; 12 - População LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, intersexos, travestis, transsexuais); 13 - Povos africanos e originários; 14 - Quilombos; 15 - Trabalhadores rurais; 16 - Camponeses.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Datas/Períodos
Lançamento do edital	08/10/2021
Submissão de propostas pelo sistema	30/11/2021 a 25/01/2022
Data limite de finalização do registro e ativação de novas propostas para que as ações de extensão novas possam ser submetidas ao edital	09/12/2021
Análise técnica	26/01 a 14/02/2022
Divulgação do resultado da análise técnica	15/02/2022
Atendimento às exigências	15 a 17/02/2022
Verificação do atendimento às exigências	18 a 21/02/2022
Divulgação final das ações habilitadas à concorrência	22/02/2022
Chamada de Avaliadores Voluntários, conforme estabelecido no item 6.1 do edital.	26/01 a 10/02/2022
Oficinas com avaliadores	26/01 a 22/02/2022
Distribuição das propostas para os avaliadores	23 e 24/02/2022
Avaliação das propostas	03 a 17/03/2022
Distribuição das propostas com notas discrepantes	18/03/2022
Avaliação das propostas notas discrepantes	21 a 23/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	25/03/2022
Interposição de Recursos	25 a 30/03/2022
Análise dos recursos interpostos	31/03 a 14/04/2022

Atividades	Datas/Períodos
Distribuição das bolsas	até 19/04/2022
Resultado final	20/04/2022
Seleção de bolsistas pelos coordenadores	até 28/04/2022
Envio documentação de bolsistas	até 29/04/2022
Cadastro de bolsistas no SIGA pela equipe da PR-5	até 05/05/2022

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A UFRJ, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas, para mais ou para menos, devido às restrições impostas ou não aos recursos orçamentários da UFRJ, devendo avisar aos coordenadores com antecedência.
- 9.2. A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital e da Legislação Federal concernente ao tema.
- 9.3. Em caso de suspensão e/ou cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo, com a devida aprovação da unidade, no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades. Após a suspensão das atividades as bolsas serão canceladas.
- 9.4. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX), da Pró-Reitoria de Extensão e da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 9.5. Os coordenadores das ações que forem contempladas com bolsas deverão cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos estudantes, caso contrário, terão as suas bolsas canceladas.
- 9.6. Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão: Coordenação de Formação Acadêmica de Extensão (COFAEX), e-mail: comissaoprofaex@pr5.ufrj.br.
- 9.7. A coordenação das ações contempladas não poderá ser substituída durante o período de vigência do Edital a não ser que haja casos de excepcionalidades. São consideradas excepcionalidades, casos de afastamento de sua função, amparados pela Pró-Reitoria de Pessoal, como: afastamento por motivos de saúde, afastamento para pós doc, licença maternidade ou aposentadoria. Outras situações não previstas neste edital, serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.8. As substituições de coordenação deverão ser solicitadas à PR-5, através do e-mail cofaex@pr5.ufrj.br, conforme orientações disponíveis no site da PR-5.
- 9.9. As situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Ivana Bentes Oliveira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Aprovado pelo Conselho de Extensão Universitária, nas
Sessões Ordinárias de 13 e 20 de setembro de 2021.

Publicado no BUFRJ Número 40, de 8 de outubro de
2021 - Extraordinário - 2a parte – p. 2-5.